



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

CNPJ: 04.216.132/0001-06

DECRETO Nº 767, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

Define Ponto Facultativo, e da outras providências.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, Fabio Mayer Barasuol, no uso de suas atribuições legais, que lhes são asseguradas pela Legislação;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial e ponto facultativo no dia 02 de dezembro, devido ao falecimento do vereador, Sr. Valmir Oliveski Xavier.

Parágrafo Único – Serão mantidos os serviços essenciais na Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social Habitação e Saneamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

**FABIO MAYER BARASUOL
PREFEITO**

Registre-se e Publique-se.

Dionéia Cristina Froner
Secr. da Adm., Plan. e Fazenda